

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 40

Senhora Presidente,

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, no valor total de R\$ 3.988.000,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais), referem-se a inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício de 2025 para aquisição de equipamentos rodoviários para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável no âmbito do Departamento da Agricultura e Abastecimento.

De acordo com a justificativa do Plano de Trabalho relativo ao convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento- SEAB, Marmeleiro possui cerca de 1800 CAD-PROs ativos de produtores rurais. A produção de leite tem uma produção anual próxima a 50 milhões de litros por ano. Atualmente, mais de 750 famílias desenvolvem a atividade em nosso município. Outras atividades agropecuárias também são muito importantes, como avicultura, suinocultura e gado de corte, destacando-se também a produção de soja, milho e feijão entre outras. Assim como toda região sudoeste do estado, Marmeleiro possui como característica predominante a agricultura familiar, sendo esse número em torno de 80% das propriedades, existindo 268 famílias recebendo o bolsa família, com renda per capita de até R\$ 277,00. Devido a extensa malha viária rural do município, (muito por conta de o município abrigar sete projetos/assentamentos), os serviços a serem desenvolvidos buscam atender a todos os pequenos e médios proprietários de maneira ampla, além dos demais cidadãos que transitam pelas estradas rurais com as mais diversas finalidades, como comércio, turismo, lazer, transporte de alunos e escoamento da produção agrícola. Ainda, a ocorrência de chuvas cada vez mais concentradas e erosivas comprometeram a trafegabilidade. Desta forma há uma demanda contínua e crescente de serviços de manutenção, adequação e readequação das estradas rurais, o que justifica a aquisição das máquinas e equipamentos propostos no Plano de Trabalho.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Os recursos para esta aquisição são oriundos do superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos livres e do provável excesso de arrecadação de recurso do convênio firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento- SEAB.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 11 de agosto de 2025.


JANDER LUIZ LOSS

Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Assunto: Análise contábil e econômica para inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito especial na LOA -2025 visando aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração- Desenvolvimento Rural Sustentável.

Interessado: Departamento da Agricultura e Abastecimento

Destinatário: Câmara Municipal de Vereadores

1. Finalidade

O presente parecer tem por finalidade manifestar-se quanto à viabilidade contábil, econômica e financeira da proposta de inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito especial ao orçamento para exercício de 2025, com o objetivo de aquisição máquinas e equipamentos rodoviários destinados a realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, 240 km de estradas rurais através do Departamento da Agricultura e Abastecimento.

2. Justificativa Técnica e Orçamentária

Conforme análise da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, não há dotação orçamentária específica para aquisição de veículos, máquinas e equipamentos no âmbito do Departamento da Agricultura e Abastecimento, o que inviabiliza a realização da despesa pretendida dentro da atual estrutura programática.

Com base no art. 41, inciso II, combinado com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito especial se faz necessária para permitir a execução da despesa não prevista no orçamento vigente.

3. Especificações da Ação Proposta

Órgão: Departamento da Agricultura e Abastecimento

Finalidade do Bem: Manutenção e melhoria em, no mínimo, 240 km de estradas rurais.

Tipo do Bem: Caminhão Caçamba Basculante, Motoniveladora e Trator de Esteira.

Valor estimado da aquisição: R\$ 3.988.000,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais).

O valor estimado tem como base os orçamentos levantados que foram base para a elaboração do Plano de Trabalho, cujo valor total ficou em R\$ 3.988.000,00 (Três milhões,

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

novecentos e oitenta e oito mil reais) conforme documentos em anexo. Cabe destacar, ainda, que eventuais sobras orçamentárias poderão ser remanejadas para outras ações do Departamento, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos.

Classificação orçamentária: 10.001.20.606.0027.1.246.000 – Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres) ; 966 – Conv. Veículos/Máquinas/Equipamentos – SEAB.

4. Viabilidade Econômica

A aquisição representa custo-benefício positivo, considerando os seguintes aspectos: a) melhores condições de trafegabilidade nas estradas rurais; b) a adequada manutenção das estradas favorecerá o escoamento eficiente da produção e consequente melhoria na renda e qualidade de vida; c) criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola; d) a contribuição deste projeto para a mitigação dos impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade a longo prazo.

5. Conclusão

Diante da ausência de dotação específica no orçamento 2025 e considerando a origem regular dos recursos, conclui-se pela viabilidade contábil e econômica da inclusão de ação e governo no PPA e LDO e abertura de crédito especial na LOA para o exercício de 2025 relativo a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, nos termos da Lei nº 4.320/64 e em conformidade com os princípios da boa gestão fiscal.

Desta forma, encaminhamos o parecer à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação da abertura de crédito especial, conforme projetos de Lei enviados pelo Executivo Municipal.

Marmeleiro-PR, 11 de agosto de 2025.

Jeferson Facin
CRC-PR 075715/O-5
Contador

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO LEI Nº _____ DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, para o exercício de 2025, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0027	Fomento Agrícola	
Ação	1.246	Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	288.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	966	Conv. Veículos/Máquinas/Equipamentos- SEAB	3.700.000,00
TOTAL GERAL			3.988.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 11 de agosto de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 3.988.000,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.246.000	Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	000	288.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	966	3.700.000,00
TOTAL GERAL			3.988.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor **R\$ 3.988.000,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	Rec. Conv. Veículos/Máquinas/Equipamentos- SEAB (20147)	966	3.700.000,00
TOTAL			3.700.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	288.000,00
TOTAL		288.000,00
TOTAL GERAL		3.988.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 11 de agosto de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

1 PARTICIPES			
1.1 CONCEDENTE			CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná			76.416.957/0001-85
ENDEREÇO		CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559		Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO	
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB	
REPRESENTANTE LEGAL			
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão			
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO	
Decreto nº 9.399, 02 de abril de 2025		Diretora Geral	

1.2 CONVENENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		76.205.665/0001-01	0,7703
ENDEREÇO		CIDADE/UF	CEP
Avenida Macali, nº 255		Marmeleiro/PR	85.614-068
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(46) 99115-2980	marmeleiro.pr.gov.br	administracao@marmeleiro.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Jander Luiz Loss		5.***.***-9	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
744.***.***-04		gabinete@marmeleiro.pr.gov.br	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

Marmeleiro fica na região Sudoeste do Paraná, a 479,7 km da capital e população estimada de 15.901 habitantes (IBGE, 2022), possui um IDH de 0,722 (Censo, 2010) e cerca de 1800 CAD-PROs ativos de produtores rurais. A produção de leite tem uma produção anual próxima a 50 milhões de litros por ano. Atualmente, mais de 750 famílias desenvolvem a atividade em nosso município. Outras atividades agropecuárias também são muito importantes, como avicultura, suinocultura e gado de corte, destacando-se também a produção de soja, milho e feijão entre outras.

Assim como toda região sudoeste do estado, Marmeleiro possui como característica predominante a agricultura familiar, sendo esse número em torno de 80% das propriedades, existindo 268 famílias recebendo o bolsa família, com renda per capita de até R\$ 277,00.

Devido a extensa malha viária rural do município, (muito por conta de o município abrigar sete projetos/assentamentos), os serviços a serem desenvolvidos buscam atender a todos os pequenos e médios proprietários de maneira ampla, além dos demais cidadãos que transitam pelas estradas rurais com as mais diversas finalidades, como comércio, turismo, lazer, transporte de alunos e escoamento da produção agrícola.

Ainda, a ocorrência de chuvas cada vez mais concentradas e erosivas comprometeram a trafegabilidade. Desta forma há uma demanda contínua e crescente de serviços de manutenção, adequação e readequação das estradas rurais.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, 240 km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

5.3. LOCALIZAÇÃO

Todas as 42 comunidades rurais do município de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
- População em geral: 15.901 - Agricultores: 6.200	1200	5000	6200

* Beneficiários indiretos são *todas as pessoas beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.*

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo*)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS : novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba mínimo 10,0m ³ , aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; PNEUS : mínimo 295/80, R22.5 de uso misto. CAPACIDADE : Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg,	2	849.000,00	1.698.000,00
2	MOTONIVELADORA , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses.	1	1.060.000,00	1.060.000,00
3	TRATOR DE ESTEIRAS , última série, nova, zero	1	1.230.000,00	1.230.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 115 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, número de marchas/velocidade 1(uma) a frente e 1 (uma) a ré; FREIOS a disco banhado a óleo ou hidrostático e de estacionamento na transmissão sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, SAPATAS largura mínima 500 mm, número de roletes superiores mínimo de 1 (um) e rolete inferior mínimo de 6 (seis) de cada lado, LÂMINA FRONTAL PAT ou PVAT, e capacidade mínima de 2,70m ³ , deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIONAL de 12.300 kg até 14.500 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, CABINE FECHADA com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes grandes GARANTIA mínima de 12 (doze) meses.			
TOTAL			3.988.000,00

* Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em 240 Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovações de despesas; iii. registros fotográficos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

					ou filmagens.
--	--	--	--	--	---------------

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	1.575.400,00	122.600,00	0,00	0,00	1.698.000,00
2	983.600,00	76.400,00	0,00	0,00	1.060.000,00
3	1.141.000,00	89.000,00	0,00	0,00	1.230.000,00
TO-TAL	3.700.000,00	288.000,00	0,00	0,00	3.988.000,00

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	Aquisição de 02 (dois) Caminhões Caçamba 6X4	1.575.400,00	122.600,00	1.698.000,00
	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora	983.600,00	76.400,00	1.060.000,00
	Aquisição de 01 (um) Trator de Esteiras	1.141.000,00	89.000,00	1.230.000,00
TOTAL GERAL		3.988.000,00		

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS (a partir Encaminhamento de Nota Fiscal)
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	3.700.000,00
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	288.000,00
TOTAL		3.988.000,00

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtivas a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;
- Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;
- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

2- Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, os equipamentos poderão ser utilizados em atividades que não se enquadram no escopo do Programa Estradas da Integração. Tais utilizações deverão ser registradas nos Relatórios Semestrais para fins de monitoramento.

3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- Manutenção: constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica.
- Melhoria: Conjunto de operações que acrescentam as estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. revestimento primário pontual, colocação de bueiros, sarjeteamento, bigodes, caixas de retenção.

4. Estímulo a Adoção de Práticas Conservacionistas:

- Ações de educação e conscientização:
 - Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
 - Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;
- Audiências públicas: Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.

5. Manutenção dos Equipamentos:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Planos de manutenção preventiva: Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e ajustes.
- Serviços de empresas especializadas: Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, pelo menos, no período da garantia;
- Monitoramento do consumo de combustível: Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Trecho trabalhado:
 - Extensão (em Km):
 - Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
 - Período de trabalho:
 - Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado:
 - Cálculo do Indicador:
 - Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
 - Relatório Fotográfico

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços:** Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.
- **Análise comparativa:** Os preços coletados serão comparados com os valores de referência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a adequação dos custos.
- **Registro de preços:** Caso seja viável, será acessado registros de preços existentes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição por meio da negociação em larga escala.
- **Licitação:** Se o registro de preços não for a opção mais adequada, será realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Combinação de estratégias:** Em alguns casos, poderá ser adotada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando otimizar os resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício.

A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões durante todo o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção de máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O Município de Marmeleiro possui equipamentos e pessoal qualificado para a execução dos trabalhos nos quais os objetos do convênio auxiliará.

Os equipamentos que possui são: 4 motoniveladoras, 3 pás carregadeiras, 3 rolos compactadores, 8 caminhões caçamba, 3 retroescavadeiras e 2 escavadeiras hidráulicas, 1 trator agrícola e 2 caminhões prancha.

O pessoal que será envolvido nos trabalhos que o objeto auxiliará é composto por 3 Engenheiros Agrônomos e 11 operadores de máquinas/motoristas capacitados e com experiência.

O Departamento de Viação e Obras conta com um amplo pátio e também uma grande área coberta para guarda dos equipamentos

Os Departamentos de Agricultura e Abastecimento e o de Viação e Obras serão corresponsáveis pelo acompanhamento na execução dos trabalhos realizados pelo referido objeto e contam com capacidade financeira para operacionalização e manutenção dos trabalhos, bem como eventuais custos de manutenção e mecânica.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

a) Declaração de Contrapartida Financeira (quando for o caso)

b) Ata do Sistema de Registro de Preço nº (quando for o caso)

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Laurês Francisco Cieslik	Registro Profissional	
CARGO	Engenheiro Agrônomo	Nº 132.786/D	Conselho: CREA/PR
CPF	037.***.***-71	 Documento assinado digitalmente LAURES FRANCISCO CIESLIK Data: 28/07/2025 09:19:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
DATA	14/07/2025		
LOCAL	Marmeleiro - PR	Assinatura	

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

NOME	Jander Luiz Loss	JANDER LUIZ LOSS:74482 637904 Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e CPF A3, OU=EMBRANCO, OU=14030336000102, OU=Presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.25 13:09:41-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	744.***.***-04	
LOCAL	Marmeleiro	
DATA	14/07/2025	Assinatura

18. CHEFIA DO DEAGRO

NOME	Márcio da Silva	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura